Lei Promulgada
5706

Data: 27/03/02 / Venc. 18/04/02

Aut. 6271
Of. 313

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 6632/2001 Projeto de Lei : 459/2001
Data e Hora: 12/12/01 14:06:39
Procedência: Pedro Christ

Autoriza o Poder Executivo a criar a categoria de intérprete para deficiente auditivos no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Vitória.

ARQ CX ~~200101~~ 160/01

ARQ CX

Processo: 6632/2001 Projeto de Lei : 459/2001
Data e Hora: 12/12/01 14:06:39
Procedência: Pedro Christ
Autoriza o Poder Executivo a criar a categoria de intérprete para deficiente auditivos no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Vitória.

CÂMARA MUNI
ESTADO DO

Vereador
Pedro Christ

Projeto de Lei N.º 459 / ____

Autoriza o Poder Executivo a criar a categoria de intérprete para deficiente auditivos no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Vitória.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a categoria de intérprete para deficientes auditivos no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Vitória.

§ 1º - O intérprete para deficientes auditivos é o profissional que traduz para a linguagem de sinais as falas das pessoas, para facilitação de entendimento dos deficientes auditivos.

§ 2º - O Poder Executivo fixará o números de cargos de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

Art. 2º - A regulamentação desta nova categoria funcional será pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivácqua, em 12 de Dezembro de 2001

Pedro Christ

Vereador - PPS

14:09 12/12/01 021016 CMV-Protocolo Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória

Processo	Folha	Rubrica
6632	02	

JUSTIFICATIVA

Tal categoria funcional é uma categoria de extrema necessidade para os deficientes auditivos, pois os mesmos não estão tendo o devido atendimento da Prefeitura, com o seu compreendimento, pois eles, devido à sua deficiência, não conseguem entender o que as pessoas estão falando, que na maioria das vezes precisam escrever o que estão querendo e muitos deficientes são analfabertos.

Palácio Atíllio Vivácqua, 13 de Dezembro de 2001

Pedro Christ

Vereador – PPS

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Doc.	Folha	Rubrica
6632	03	

Incluindo no Expediente

Dia 12 / 12 / 01

Pedro Luiz Correa
DIRETOR DO LEGISLATIVO
C.M.V.

INCLUA-SE EM PAUTA P/ DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 12/12/2001

Presidente da Câmara

PAUTADO 1ª DISCUSSÃO ESPECIAL

EM, ___/___/___

Presidente da Câmara

PAUTADO 2ª DISCUSSÃO ESPECIAL

Em 21/01/02

Presidente da Câmara

PAUTADO 3ª DISCUSSÃO ESPECIAL

EM, ___/___/___

Presidente da Câmara

Ao S.A.C. (Serviço de Apoio às Comissões)

Às Comissões de Justiça e Redação

Vitória 28/01/02

Pedro Luiz Correa
DIRETOR DO LEGISLATIVO
C.M.V.

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador José Coimbra para relatar.

Em 05/03/2002

Presidente.

Ao Dep.to Legislativo (Comissões)
com o parecer em folha anexo.
Em: 07-03-02

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória
Processo | Folha | Subsídio
6632 | 04 | [illegible]

GABINETE DO VEREADOR
JOSÉ COIMBRA-VICE PRESIDENTE DA
CÃMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
LÍDER DO GOVERNO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
ACOMPANHAMENTO DE LEIS

COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 459/01

AUTOR: VEREADOR Pedro Christ.

O ilustre vereador no uso de suas prerrogativas regimentais, apresenta a esta Egrégia Casa de Leis, projeto de lei de sua autoria, devidamente amparado pelo artigo 80 (oitenta), item I (primeiro), da Lei Orgânica Municipal.

Registramos e parabenizamos o ilustre "Edil" pelo brilhante Projeto de Lei de alto cunho social, contemplando de forma expressiva e cristalina a sociedade capixaba, atendendo a todas as formalidades processualística, obedecendo a todos os preceitos constitucionais.

Diante do exposto, opinamos pela sua legalidade.

Vereador José Coimbra
relator

Comissão de Justiça
Aprovado o Parecer
Ao Dept.o Legislativo para as devidas providências.
Em 21 / 03 / 2002
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
6632	05	

Comissão de Finanças
Ao Sr. Vereador Audálio Smith para relatar.
Em 02/04/2002

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
6632	06	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parecer da Comissão de Finanças

Projeto de Lei nº 459/2001
Autor: Pedro Christ.
Relator: Antonio Smith.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a criar a categoria de Intérprete para deficiente auditivos no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de vitória

A criação do cargo de intérprete para deficiente auditivo preencherá uma lacuna no atendimento ao público do município, que com certeza facilitará a comunicação das pessoas que tem dificuldade auditiva.
Sendo assim, voto pela aprovação do presente projeto.

Antonio Smith
Relator

Comissão de Finanças
Aprovado o Parecer
Ao Depto Legislativo para as devidas providências.
Em 20 / 06 / 02
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
6632	07	

Ao Sr (a): José Carlos

Para providenciar a extração do avulso.

Em, 24 / 06 / 2002

DF Freitas

Câmara Municipal de Vitória
Processo | Folha | Rubrica
6632 | 08

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

AVULSO Nº 194/2002

PROCESSO	**6632/2001**
PROJETO DE LEI Nº	**459/2001**
EMENTA	**Autoriza o Poder Executivo a criar a categoria de intérprete para deficiente auditivos no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Vitória.**
INICIATIVA	**Pedro Christ**
PARECER	**Comissão de Justiça - Pela Legalidade** **Comissão de Finanças – Pela Aprovação**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
6632	09	

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 31 / 08 / 2002

ASSINATURA

Incluindo no Expediente

Dia 01 / 08 / 02

Pedro Luiz Correa
DIRETOR DO LEGISLATIVO
C.M.V.

Inclua-se na Ordem do Dia

Em 01 / 08 / 2002

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA

AO DAL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

EM 01 / 08 / 2002

PRESIDENTE DA CMV

Câmara Municipal de Vitória

Processo	Folha	Rubrica
6632	10	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

BOLETIM DE VOTAÇÃO

_____ SESSÃO ORDINÁRIA DATA: 01 / 08 / 2002

VEREADOR	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA	P		
ALOÍSIO VAREJÃO	S		
ALEXANDRE PASSOS	S		
ANTÔNIO DENADAI	S		
ANTÔNIO SMITH	—		A
CESAR COLNAGO	—		A
DERMIVAL GALVÃO	—		A
ELIÉZER TAVARES	S		
JOSÉ COIMBRA	S		
JURANDY LOUREIRO	S		
LUIZ PAULO AMORIM	S		
LUCIANO REZENDE	S		
LYRIO ROCHA	—		A
MAURÍCIO LEITE	S		
NEUZINHA DE OLIVEIRA	S		
OSVALDO MELLO	S		
RAFAEL MUSSIELLO	S		
SEBASTIÃO PELAES	S		
TARCÍLIO DEORCE	—		A
TONINHO LOUREIRO	—		A
ZEZITO MAIO	—		A

SECRETÁRIO: Neuza de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
6632	11	

EDNÉA/REGINA

Ao Sr. (Sra) _____

Para extração do Autografo de Lei e encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 06/08/2002

DIRETOR DAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF.PRE.AUT. Nº 313 Vitória, 20 de agosto de 2002.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 6 271/02,** referente ao **Projeto de Lei nº 459/01**, de autoria do Sr. Ex-Vereador **Pedro Christ,** aprovado em Sessão realizada no dia 01 de agosto de 2002.

Processo ....: 1257167/2002 Data : 27/03/2002 Hora: 14:25
Requerente...: CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA
Assunto .....: INDICACAO DA CAMARA

Documento ...: OFICIO - 313/2002
Destino .....: GAB/PAR
Telefone ....: 3382-6269 Ramal: 6269

Atenciosamente,

Ademar Rocha
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luiz Paulo Veloso Lucas
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. nº 6632/01
jtm

Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6.271

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 459/01**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Autoriza o Poder Executivo a criar a categoria de intérprete para deficientes auditivos no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Vitória.

Art. 1º· Fica o Poder Executivo autorizado a criar a categoria de intérprete para deficientes auditivos no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Vitória.

§ 1º· O intérprete para deficientes auditivos é o profissional que traduz para a linguagem de sinais as falas das pessoas, para facilitação de entendimento dos deficientes auditivos.

§ 2º· O Poder Executivo fixará os números de cargos de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

Art. 2º· A regulamentação desta nova categoria funcional será pelo Poder Executivo.

Art. 3º· Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivacqua, 20 de agosto de 2002.

Ademar Rocha
PRESIDENTE

Neuzinha de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Maurício Leite
2º SECRETÁRIO

Rafael Mussiello
3º SECRETÁRIO

Proc. 6632/01
jtm

Publicado em 10/10
de 03/10/2002
p/ Diretor de Departamento

Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 5.706

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

Autoriza o Poder Executivo a criar a categoria de intérprete para deficientes auditivos no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Vitória.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar a categoria de intérprete para deficientes auditivos no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Vitória.

§ 1º - O intérprete para deficientes auditivos é o profissional que traduz para a linguagem de sinais as falas das pessoas, para facilitação de entendimento dos deficientes auditivos.

§ 2º - O Poder Executivo fixará o número de cargos de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

Art. 2º- A regulamentação desta nova categoria funcional será feita pelo Poder Executivo.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivacqua, 24 de setembro de 2002.

Ademar Rocha
PRESIDENTE

Proc.6632/2001
rca

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sr. Diretor:

Devidamente providenciado, conforme cópia da Lei Promulgada Nº 5706, publicada no Diário Oficial em 08/10/2002.

Em: 15/10/2002.

Jennifer Franfort.

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE
Em, 16 / 10 / 2002
Pedro Luiz Correa
C. M. V.

Ao Departamento Atividades Legislativa

Para Providenciar

EM 16 / 10 / 2002

PRESIDENTE
CMV